



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 11/2024

Município de Arroio do Sal
Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº 4771/2024

Edital de Concorrência Presencial nº 11/2024 visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Ampliação e Reforma do ESF Centro, Ina quadra 57, setor Centro, formados pelas Ruas Joaquina Vargas, Gustavo Raupp, Av. Farrapos e Av. Central, no município de Arroio do Sal; conforme PROA 23/2000-0076958-2 - PORTARIA SES Nº 864/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada visando a **Ampliação e Reforma do ESF Centro, Ina quadra 57, setor Centro, formados pelas Ruas Joaquina Vargas, Gustavo Raupp, Av. Farrapos e Av. Central, no município de Arroio do Sal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Rua Alegrete, nº 111 – Centro Administrativo, no dia 12 de junho de 2024, às 09:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de Ampliação e Reforma do ESF Centro, Ina quadra 57, setor Centro, formados pelas Ruas Joaquina Vargas, Gustavo Raupp, Av. Farrapos e Av. Central, no município de Arroio do Sal, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria, planilha de composição do BDI, planilha de Encargos sociais e demais documentos anexos ao presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope lacrado, não transparente, identificado como de nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
EMAIL

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (DECLARAÇÃO).

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (DECLARAÇÃO).

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Qualquer documento que comprove o que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 .

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, acompanhada de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, cronograma físico-financeiro, bem como com



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

Obs: A empresa arrematante deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances sua proposta atualizada e demais documentos da proposta atualizados ao valor do ultimo lance.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da empresa arrematante após o encerramento da fase de lance e julgamento das propostas, que terá 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento de seus documentos de habilitação.

6.2. A documentação de Habilitação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

6.3. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO (entrega presencial) ou encaminhado através do e-mail, os seguintes documentos

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d)** prova de regularidade junto a fazenda estadual da sede ou domicílio da licitante;
- e)** prova de regularidade junto a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Município de Arroio do Sal, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

6.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b)** Declaração contendo relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e Notas Explicativas) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices

d.1) LC (Liquidez Corrente) = AC/PC

d.2) LG (Liquidez Geral) = (AC + ANC) / (PC + PNC)

d.3) SG (Solvência Geral) = (AT) / (PC + PNC)

d.4) Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a **R\$ 34.680,58**, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentaria contida neste edital, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Onde: AC Ativo Circulante

ANC Ativo Não Circulante

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

SG maior ou igual a 1,00

6.6.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.6.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.4.1. A substituição referida no item 6.6.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

habilitação e classificação.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

6.7.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- b)** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU de , da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- c)** Apresentação Atestado de Capacidade Técnico-operacional acompanhado de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.
- d) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio (s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- e)** Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

f) Declaração de que a empresa tem ciência das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Atestado de visita técnica ao local da execução do serviço ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A visita deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal do Planejamento, através do telefone (51)3687 3510.

6.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.8.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.9.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.9.2. A substituição referida no item 6.6.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.9.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.10. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.3. No caso da necessidade de documentos a serem apresentados em face de diligência ou de complementação de informações, o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o encaminhamento da documentação solicitada.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, incluindo-se ausência de documentos que deverão acompanhar OBRIGATORIAMENTE a proposta;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

8.4.2. A exequibilidade da proposta deverá ser comprovada através dos itens de maior relevância econômica constantes na planilha orçamentaria ajustada ao valor proposto no lance vencedor.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado **desempate na forma de sorteio** para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.8. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Cronograma físico-financeiro e Planilha de Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e” e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital. licitante.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 14.5.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. O contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais/faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.4. A empresa vencedora deverá comprovar no início dos serviços e durante toda a execução a anotação da CTPS de no mínimo 3 (três) funcionários, mediante declaração de seu responsável legal pela apresentação dos documentos do item anterior.

16.5. A empresa vencedora deverá realizar a matrícula da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS. O CEI deverá ser apresentado junto a primeira medição para o recebimento da primeira parcela.

16.6. Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

16.7. Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

16.8. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

16.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

16.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.11. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.12. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

16.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

16.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

16.15. Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 5 (cinco) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço/medição e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Outras Obras E Instalações

Natureza da Despesa: 449051990000

Despesa: 18.999

18.5. As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra pela empresa, conforme cronograma físico – financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da empresa executante constando os dados da obra (em todas as parcelas);
- b) CEI – Cadastro Específico do INSS (na primeira parcela);
- c) Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão de obra. Deve constar o CEI e o endereço da obra (em todas as parcelas);
- d) SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

19. DO REAJUSTE

19.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 28 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da ampliação/reforma ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo eletrônico através do site da prefeitura municipal (www.arroiodosal.rs.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, com endereço sito a Rua Alegrete, nº 111 no setor de arrecadação. Os Esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (51) 3687 3505 ou através do e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante através do portal transparência do município.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. São parte integrante deste edital:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Projetos e demais documentos pertinentes a contratação.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de **Torres/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 30 de abril de 2024.

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Affonso Flávio Angst, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de concorrência presencial nº 11/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ampliação e Reforma do ESF Centro, na quadra 57, setor Centro, formados pelas Ruas Joaquina Vargas, Gustavo Raupp, Av. Farrapos e Av. Central, no município de Arroio do Sal; conforme PROA 23/2000-0076958-2 - PORTARIA SES Nº 864/2023, a serem executados em regime de Empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de concorrência nº 11/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de fatura aprovada acompanhada das CNDs Fiscais e Trabalhistas. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Outras Obras E Instalações

Natureza da Despesa: 449051990000

Despesa: 18.999

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 10.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 10.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 10.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- 10.4.** A empresa vencedora deverá comprovar no início dos serviços e durante toda a execução a anotação da CTPS de no mínimo 3 (três) funcionários, mediante declaração de seu responsável legal pela apresentação dos documentos do item anterior.
- 10.5.** A empresa vencedora deverá realizar a matrícula da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS. O CEI deverá ser apresentado junto a primeira medição para o recebimento da primeira parcela.
- 10.6.** Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- 10.7.** Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- 10.8.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 10.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.11. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

10.12. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

10.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

10.15. Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a 5 % (cinco por cento).

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o (a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART) e comprovar o recolhimento perante a Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

15.1. As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda medição será realizada 1 (um) mês após a primeira medição, e assim sucessivamente até a 10º (décima) medição;

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____)
vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA



M E M O R I A L D E S C R I T I V O 0 1 7 / 2 0 2 1

AMPLIAÇÃO E REFORMA ESF CENTRO

1 OBJETIVO:

O presente memorial tem por finalidade especificar os materiais e serviços a serem realizados na reforma e ampliação do **ESF CENTRO**, na quadra 57, setor Centro, formados pelas Ruas Joaquina Vargas, Gustavo Raupp, Av. Farrapos e Av. Central, neste município.

2 GENERALIDADES:

- a) Os detalhes construtivos serão determinados pelo projeto arquitetônico, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação dos autores do projeto. Se divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras, se divergirem os desenhos e as especificações, prevalecerão sempre às últimas.
- b) A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT, aplicáveis a cada caso. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir ou empregar algum dos materiais especificados, deverá ser solicitado autorização a fiscalização para sua substituição.
- c) Será de inteira responsabilidade do executante a verificação das medidas e quantidade de materiais bem como detectar possíveis omissões de projetos.
- d) A execução dos serviços obedecerá às observações do presente memorial.
- e) Caberá ao executante fornecer todo o material, ferramentas, maquinário e equipamento adequado a execução dos serviços.
- f) Quaisquer danos a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ou por quaisquer outros motivos, serão de total responsabilidade do executante.
- g) Também é de responsabilidade do contratado providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular do local da obra e os reparos imediatos necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- h) O contratante não aceitará materiais de qualidade inferior aos especificados. Quando não especificados deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade mediante aprovação e fiscalização do órgão competente.
- i) A fiscalização não aceitará serviços que estejam em desacordo com as normas técnicas de construção civil. Todos os operários envolvidos na obra, assim como técnicos e visitantes, deverão obrigatoriamente portar equipamento de segurança adequado (EPI) quando no interior do canteiro.
- j) A contratada deverá apresentar na Secretaria de Planejamento, após a assinatura do contrato com a Prefeitura, a ART/RRT de execução, para que seja feito o documento da "Ordem de Serviço.
- k) Devera o contratado, se achar necessário, apresentar o cronograma físico-financeiro ajustado e datado. Serão realizados balizados neste novo cronograma. Salvo motivos climáticos ou de extrema necessidade.
- l) Deverá estar presente na obra o mínimo de funcionários para a execução de cada etapa.
- m) Os projetos impressos em escalas apropriadas deverão estar sempre presente na obra.

3 METODOLOGIAS DE TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá estar em concordância com a legislação vigente além de conter as placas de identificação da obra.
- b) A conservação da via pública durante a execução da obra será de inteira responsabilidade do executante, que deverá manter permanentemente limpa, desobstruída e em condições de trânsito.
- c) É de responsabilidade da contratada a segurança da obra e dos materiais depositados, assim como tomar todas as providências necessárias para impedir o acesso de pessoas estranhas.

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

- a) Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos, e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- b) A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do canteiro de obras.
- c) Deverá ser instalada em local estratégico, de acordo com instruções da Contratante, uma placa em chapa de zinco ou PVC, toda estruturada com sarrafo de 5 x 2,5 cm com pontalete de 6 x 6 cm ambos em madeira serrada do tipo comum, própria para construção. O modelo com dimensões e dizeres será fornecido pela secretaria do planejamento.
- d) A locação deverá respeitar as cotas, alinhamentos, rumos e ângulos indicados no projeto, será executado através de gabarito de tábuas corridas pontalegadas a cada 1,50m.
- e) Ligação de luz e força para funcionamento do canteiro de obras.
- f) Instalações sanitárias provisórias, com abastecimento de água e esgotamento sanitário, a fim de atender às necessidades de um canteiro de obra.
- g) O canteiro de obras deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, e ordenada circulação, nele se instalando depósitos e escritório, e onde serão mantidas placas de identificação da obra, diário de obra, toda a documentação relativa aos serviços, na qual se incluem desenhos, especificações, contratos, cronogramas, etc. O escritório de obras deverá abrigar a administração da obra, vestiários e almoxarifado, sendo construído em placas tipo madeirit de 10 mm, com cobertura em telhas de fibrocimento estruturada em madeira ou em formato de container.

4. AMPLIAÇÃO

4.1. FUNDAÇÃO – ESTACA

- a) A fundação deverá ser com micro-estacas, de concreto armado FCK30MPa, com armadura de aço CA50 e CA60 com diâmetro de 8mm e 4.2mm respectivamente. Conforme projeto.

4.2. FUNDAÇÃO – BALDRAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- a) Sobre as estacas deverá ser executada a viga de baldrame em concreto armado Fck30mpa, com armadura longitudinal de aço CA50 e transversal com CA60 com diâmetro de 10 mm e 5;0mm respectivamente. Conforme projeto.
- b) O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5 cm x 5 cm, de forma que não haja desalinhamento e deformação das formas durante a concretagem. A emenda da forma deverá estar alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem. Os cantos deverão estar bem travados. Utilizando vibrador mecânico.

4.3. FUNDAÇÃO – IMPERMEABILIZAÇÃO, ATERRO E CONTRAPISO

- a) O aterro será executado até o nível do contrapiso. O aterro somente poderá ser iniciado após decorrido o prazo de 7 dias para o desenvolvimento da resistência das estruturas, devendo ser executado após ou em paralelo com a remoção de formas e escoramentos. O terreno deve ser preparado adequadamente para receber o aterro, retirando toda vegetação ou restos de demolição eventualmente existentes. Os materiais empregados no aterro devem ser previamente aprovados pela Fiscalização, devendo ser no mínimo de qualidade igual à do existente no terreno, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos.
- b) Sobre as vigas de baldrame, deverá ser executada a impermeabilização com no mínimo quatro demãos de material betuminoso.
- c) Deverá ser feito um leito de brita com espessura mínima de 5cm nivelado e compactado.
- d) Deverá ser colocado uma malha de aço 4,2mm, sobre a camada de brita.
- e) Sobre a camada de brita compactada deverá ser aplicada uma camada de concreto impermeável. O contrapiso deverá ter 5cm de espessura, com FCK15MPa, sendo reguado para posterior aplicação do piso cerâmico, anterior a execução da alvenaria.
- f) Será executada a instalação das tubulações e conexões hidro-sanitárias de acordo com o projeto; sendo a tubulação em PVC Ø 50 mm para a ligação entre a caixa de gordura e inspeção, Ø 100 mm para as ligações da caixa de fossa e filtro. Tubos e conexões de esgoto serão em PVC soldável e rígida, bases de registro em latão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- g) Caixas de inspeção em alvenaria de tijolos furados ou maciços, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:4 ou pré-moldados em concreto, obedecidas às dimensões previstas em detalhes do projeto de Esgoto, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada;
- h) Será instalada nos locais determinados no projeto hidrossanitário, caixa pré fabricada, com volume de 120L, verificar instalações e ligações conforme fabricante

4.4. ALVENARIA E PILARES

- a) Deverão ser executados pilares em concreto armado com dimensões e especificações do projeto.
- b) As alvenarias deverão ser blocos cerâmico 9 furos, tamanho uniforme, bem cozidos, assentados com argamassa com traço apropriado. Os tijolos deverão ser assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada.
- c) Blocos 9 furos em assentado em sua face menor, assentado com argamassa no traço 5;2;1 (areia, cal e cimento) com traço adequado.
- d) A espessura das juntas dos tijolos será de 1,5cm em média, ficando regularmente colocada em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

4.5. CINTAMENTO E LAJE

- a) Sobre a alvenaria sera executada uma viga com dimensões e especificações conforme projeto.
- b) A laje do sera do tipo pré-moldadas, com recobrimento 7 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 300 kg/cm² (fck=30MPa) armadas. O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e régua de pinus, a desforma será executada conforme as técnicas de construção.
- c) Os eletrodutos embutidos no forro poderão ser corrugados flexível e em polietileno de classe pesado. Não será permitido mais que duas curvas consecutivas, devendo-se neste caso ser colocada uma caixa de passagem 4"x4" com tampo cego. Os eletrodutos enterrados deverão ser perfeitamente estanques, ligados caixas de alvenaria e deverão também ter caimento contínuo num dos sentidos de forma a não permitir um possível acúmulo de água.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- d) As caixas de passagem deverão ser em PVC rígido, octagonal com fundo móvel, para teto dimensões 3x3". As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas (chumbadas no capeamento de concreto) e a não permitir a entrada de água quando da ocorrência de possíveis vazamentos.

4.6. INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS

- a) Rasgos de parede
- b) Os eletrodutos embutidos nas paredes deverão ser corrugados flexíveis e em polietileno classe pesado. Não serão permitido mais que duas curvas consecutivas, devendo-se neste caso ser colocada uma caixa de passagem 4"x4" com tampo cego. Os eletrodutos enterrados deverão ser perfeitamente estanques, ligados caixas de alvenaria e deverão também ter caimento contínuo num dos sentidos de forma a não permitir um possível acúmulo de água.
- c) As caixas de passagem deverão ser em PVC rígido, retangular, dimensões 4"x2" para embutir em parede e octagonal com fundo móvel, para teto dimensões 3x3". As caixas no forro serão instaladas de forma a ficarem firmemente posicionadas (chumbadas no capeamento de concreto) e a não permitir a entrada de água quando da ocorrência de possíveis vazamentos.
- d) Todos os quadros deverão ser confeccionados em pvc ou chapa metálica galvanizada número 18 com pintura eletrostática, de embutir e capacidade e dimensões definidas no projeto.

4.7. INSTALAÇÃO VIGILANCIA

- a) Os eletrodutos embutidos no forro poderão ser corrugados flexível e em polietileno classe pesado.e caixa de passagem conforme projeto.

4.8. INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE AGUA FRIA

- a) Será executada a instalação das tubulações e conexões hidráulicas de acordo com o projeto; sendo a tubulação em PVC Ø 25,32,40,50 ou 60mm para água fria. Tubos e conexões de água serão em PVC soldável e rígida, bases de registro em latão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

4.9. COBERTURA

- a) A cobertura será executado com telhas ondulada de fibrocimento espessura de 6mm, que terá inclinação conforme projeto. As telhas serão apoiadas em tesouras ou cavaletes de madeira, apoiadas e fixadas nas vigas. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários execução dos serviços.
- b) A estrutura do telhado deverá ser na forma de tesouras de madeira de eucalipto tratado, secas e de boa qualidade com guias de 15 cm. As terças deverão ser de madeira de eucalipto tratado de boa qualidade nas dimensões de 5x7 cm.
- c) Nas extremidades para garantir estanqueidade ao telhado haverá calhas e algeroz metálicos. As calhas serão em chapa de aço nº18 galvanizado com desenvolvimento de 50,0cm.
- d) Para captação das águas pluviais serão utilizados tubos em PVC Ø100,0mm, sendo executados internamente no prédio, ocultos através da alvenaria (verificar projeto), após serão direcionados para fora do prédio, que irão conduzir a tubulação até o passeio público, ocorrendo o deságue sob o meio-fio.

4.10. ABERTURA

- a) As janelas deverão em vidro temperado 8mm, com dimensões cotadas in loco, seguindo as especificações do projeto com ferragens adequadas ao tipo de vidro e utilização, acabamento cromado alumínio anodizado, primeira linha.
- b) Portas internas em WPC:
 - Marco com material em WPC revestido em Lâmina Pet Branco Liso com Borracha EPDM nos três lados do batente;
 - - Guarnição com material em WPC com haste regulável revestido em Lâmina Pet Branco liso;
 - - Folha de Porta com material em HDF semi-sólido Branco liso;
 - - Dobradiças em Inox de sobrepor;
 - - Fechadura IMAB cx de 55 em Inox;



4.11. REVESTIMENTO CHAPISCO E EMBOÇO

- a) Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia grossa, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.
- b) O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico.

4.12. REVESTIMENTO REBOCO INTERNO, EXTERNO E TETO

- a) Os rebocos sera executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de: - interno 5mm e – externo 5mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície
- b) limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, devera-se verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.
- c) Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- d) O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.
- e) Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida.
- f) Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

4.13. PINTURA PAREDE INTERNA, EXTERNA, TETO E PORTAS

- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- b) Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco.
- c) Preparação das paredes com uma demão de fundo preparador
- d) PINTURA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO nas paredes:
 - i. Todas as paredes internas e externas receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas pela Secretaria de planejamento.
 - ii. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
 - iii. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.
 - iv. Deverá ser assegurada uniformidade de cor e demais características de acabamento das superfícies pintadas.
 - v. Toda a pintura deverá ser efetuada com no mínimo duas demãos, ou quantas necessárias para o bom recobrimento da parede.
 - vi. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- vii. Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfícies não destinadas a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.
- viii. Todas as peças metálicas executadas em ferro, como grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverão receber pintura à base de material anticorrosivo e pintura superficial nas cores e padrões indicados
- ix. em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.
- x. Para quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, especificações ou outras causas, deverá ser solicitada à fiscalização responsável pela obra.
- xi. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.
- xii. Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só deverão ser aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta aos autores dos projetos.

e) PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

- i. Limpeza e lixamento de todas as peças novas.
- ii. Toda a pintura deverá ser efetuada com no mínimo duas demãos, ou quantas necessárias para o bom recobrimento.
- iii. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.
- iv. Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só deverão ser aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta aos autores dos projetos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- v. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta.
- vi. Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfícies não destinadas a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.
- vii. As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

3.14. REVESTIMENTO INTERNO PISO E RODAPÉ

- a) Sobre o contrapiso a CONTRADA deverá fornecer e assentar pisos cerâmicos em porcelanato, com dimensões 60x60cm, PEI 5, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento. A CONTRADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricante o PEI do piso a ser instalado.
- b) O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACII ou ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 8,0mm, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos, no caso das peças cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada apenas na alvenaria, também deverá ser aplicada de forma circular na peça cerâmica antes da aplicação da mesma. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas.
- c) O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializada tipo flexível, com espessura da junta de 1mm, com cor a definir pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e aplicação, e quantidade de acordo com as especificações do fabricante da argamassa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

colante. É obrigatória a prévia limpeza, remoção do excesso de argamassa e poeira das juntas para execução deste serviço e a utilização de espátula específica, não podendo ser utilizados borrachas e “chinelos”, antes do rejuntamento deverão ser executados os rodapés cerâmicos.

- d) Os rodapés deverão ser cerâmicos, com altura de 7cm, com o mesmo sistema de assentamento do piso, as peças serão obtidas a partir do corte da peça cerâmica do piso, assim cada peça resultará em duas peças de rodapé aproveitando-se o lado boleado original da peça como topo do rodapé. Para um melhor acabamento e uniformidade a CONTRADA deverá manter o alinhamento das juntas do piso com as dos rodapés.

4.15. INSTAÇÕES DE INTERRUPTORES, TOMADAS E LAMPADAS

- a) As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas da concessionária local e ABNT (NB3).
- b) A revisão, adequação do projeto e a execução das instalações elétricas que vierem a ser exigidas pelas concessionárias serão de responsabilidade do executante.
- c) A CONTRADA deverá instalar luminárias em cada ambientes conforme as disposições e especificações do projeto elétrico em anexo.
- d) Deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas comuns 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso, deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.
- e) Deverão ser instaladas tomadas de chuveiro com espelho contendo furo para saída de cabos. Todas as tomadas especiais 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.
- f) Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares, bipolares e/ou tripolares, padrão DIN/IEC, tensão 240V.

4.16. LIMPEZA FINAL

- a) Deverá ser realizada limpeza permanente da obra em todos os locais. Não poderá conter acúmulos de materiais sob as superfícies. É de responsabilidade da empreiteira todo o entulho que houver no local
- b) Deverá ser utilizado caixas estacionarias para a retirada do material



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- c) A obra deverá ser considerada concluída quando todos os serviços estiverem sendo executados e acabados, todas as redes hidro-sanitárias e elétricas terem sido testadas e aprovadas, bem como seus respectivos aparelhos e metais, ter sido executada limpeza final externa e internas, estando à edificação em perfeitas condições de uso, receber vistoria final.

5. REFORMA

5.1. INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS

- Instalação de novos pontos para elétrica e lógica com rasgos nas paredes onde necessário.
- Os eletrodutos embutidos nas paredes deverão ser corrugados flexíveis e em polietileno classe pesado. Não serão permitidos mais que duas curvas consecutivas, devendo-se neste caso ser colocada uma caixa de passagem 4"x4" com tampo cego. Os eletrodutos enterrados deverão ser perfeitamente estanques, ligados caixas de alvenaria e deverão também ter caimento contínuo num dos sentidos de forma a não permitir um possível acúmulo de água.
- As caixas de passagem deverão ser em PVC rígido, retangular, dimensões 4"x2" para embutir em parede.
- Eletrocalha externa fixada no teto com parafusos, suporte e cabo de aço.
- Todos os quadros deverão ser confeccionados em PVC ou chapa metálica galvanizada número 18 com pintura eletrostática, de embutir e capacidade e dimensões definidas no projeto.

5.2. INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA

- Será revisado a instalação das tubulações e conexões hidráulicas.
- Pontos adicionais embutidos na parede conforme projeto, sendo a tubulação em PVC Ø 25,32,40,50 ou 60mm para água fria. Tubos e conexões de água serão em PVC soldável e rígida, bases de registro em latão.

5.3. CAIXA D'ÁGUA

- Revisão dos reservatórios e suas derivações.



5.4. COBERTURA

- Limpeza e vedação com PU das calhas, rufos e algeroz.

5.5. ESQUADRIAS

- Revisão de todas as esquadrias externas substituindo eventuais peças quando necessário deixando em perfeito funcionamento.
- Substituição das portas internas, conjunto de folha, marco e ferragem, por portas em WPC:
 - Marco com material em WPC revestido em Lâmina Pet Branco Liso com Borracha EPDM nos três lados do batente;
 - - Guarnição com material em WPC com haste regulável revestido em Lâmina Pet Branco liso;
 - - Folha de Porta com material em HDF semi-sólido Branco liso;
 - - Dobradiças em Inox de sobrepor;
 - - Fechadura IMAB cx de 55 em Inox;

5.6. PAREDES

- Remoção das paredes em alvenaria dando destino ao entulho para local devidamente legalizado.
- As paredes a serem executadas serão em gesso acartinado com espessura mínima de 10cm com estrutura metálicas e revestidas dos dois lados, nos banheiros, lavabos ou áreas úmidas deverá ser utilizado placas resistentes à umidade.

5.7. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

- Para o fechamento dos rasgos abertos, estes deverão ser devidamente limpos, livres de poeira, molhados e fechados com massa forte;
- Acabamento com reboco deverá ocorrer no mínimo após 24h do chumbamento, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 2mm.
- Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.
- Azulejo cerâmico classe A, PEI 3, com dimensão mínima de 30x60cm, cor a ser determinada pela secretaria do planejamento. Assentado sobre cimento cola AcII de maneira regular e uniforme. Deverão ser rejuntados os espaços entre as peças do piso, usando rejunte industrial. Após esse serviço deverá ser removido todo excesso de rejunte das peças do piso cerâmico.
- O rejuntamento será com massa própria obedecendo à cor definida pelo projeto ou de acordo com a FISCALIZAÇÃO. O espaçamento será de 1 mm.
- Aplicar-se-a os revestimentos nos locais indicados no projeto com a altura do pé direito.

5.8. PINTURA PAREDE INTERNA, EXTERNA, TETO E ESQUADRIAS EM MADEIRA

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco.
- Preparação das paredes novas com uma demão de fundo preparador
- PINTURA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO nas paredes:
 - xiii. Todas as paredes internas e externas receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas pela Secretaria de planejamento.
 - xiv. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
 - xv. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.
 - xvi. Deverá ser assegurada uniformidade de cor e demais características do acabamento das superfícies pintadas.
 - xvii. Toda a pintura deverá ser efetuada com no mínimo duas demãos, quantas necessárias para o bom recobrimento da parede.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- xviii. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta.
- xix. Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfícies não destinadas a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.
- xx. Todas as peças metálicas executadas em ferro, como grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverão receber pintura à base de material anticorrosivo e pintura superficial nas cores e padrões indicados
- xxi. em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.
- xxii. Para quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, especificações ou outras causas, deverá ser solicitada à fiscalização responsável pela obra.
- xxiii. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.
- xxiv. Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só deverão ser aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta aos autores dos projetos.

- **PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

- viii. Limpeza e lixamento de todas as peças.
- ix. Toda a pintura deverá ser efetuada com no mínimo tres demãos, ou quantas necessarias para o bom recobrimento.
- x. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- xi. Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só deverão ser aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta aos autores dos projetos.
- xii. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta.
- xiii. Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfícies não destinadas a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.
- xiv. As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

5.9. REVESTIMENTO INTERNO PISO E RODAPÉ

- Remoção das peças soltas;
- Nivelamento do piso existente com argamassa adequada a espessura do preenchimento.
- Assentar pisos cerâmicos em porcelanato, com dimensões mínimas 60x60cm, PEI 5, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento. A CONTRADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricante o PEI do piso a ser instalado.
- O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempeno dentado metálico 8,0mm, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos, no caso das peças cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada apenas na alvenaria, também deverá ser aplicada de forma circular na peça cerâmica antes da aplicação da mesma. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializada tipo flexível, com espessura da junta de 1mm, com cor a definir pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) e aplicação, e quantidade de acordo com as especificações do fabricante da argamassa colante. É obrigatória a prévia limpeza, remoção do excesso de argamassa e poeira das juntas para execução deste serviço e a utilização de espátula específica, não podendo ser utilizados borrachas e “chinelos”, antes do rejuntamento deverão ser executados os rodapés cerâmicos.
- Os rodapés deverão ser cerâmicos, com altura de 7cm, com o mesmo sistema de assentamento do piso, as peças serão obtidas a partir do corte da peça cerâmica do piso, assim cada peça resultará em duas peças de rodapé aproveitando-se o lado boleado original da peça como topo do rodapé. Para um melhor acabamento e uniformidade a CONTRADA deverá manter o alinhamento das juntas do piso com as dos rodapés.

5.10. APARELHO SANITARIO

- Louças e Metais : Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência nas tabelas abaixo;
 - Também, para auxiliar na obtenção e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência nas tabelas abaixo;
 - Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.
 - As torneiras para lavatório devem ser de boa qualidade, duráveis, metálicas, cromadas e instaladas conforme projeto e orientação do fabricante.
 - A torneira para pia da cozinha deve ser de mesa, bica alta, móvel, de boa qualidade, durável, metálica, cromada e instalada conforme projeto e orientação do fabricante.
- d=1/2'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- Registro de Pressão Com Canopla D = 15 mm (1/2"). Serão instalados nos locais determinados no projeto hidrossanitário, para proteção das prumadas e facilitação de eventuais reparos.
- Registro de Gaveta Com Canopla D = 32 mm (1 1/4"). Serão instalados nos locais determinados no projeto hidrossanitário, para proteção das prumadas e facilitação de eventuais reparos.

SANITÁRIOS ADULTO FEMININO E MASCULINO	
LOUÇAS	Bacia Sanitária Convencional com sistema de descarga da válvula, cor Branco Gelo. H= 38 cm L= 37,5 cm C= 47,5 cm
	Lavatório Pequeno, cor Branco Gelo, com coluna suspensa
METAIS	Torneira para lavatório cromada
	Papeleira Metálica
	Acabamento para registro pequeno cromado
	Acabamento cromado para base de válvula de descarga
COMPLEMENTOS	Chuveiro com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas
	Dispenser de sabonete
	Dispenser Toalha
	Assento plástico, cor Branco Gelo

INSTALAÇÃO SANITÁRIA P.N.E. (MASCULINO E FEMININO)	
LOUÇAS	Bacia Sanitária com abertura frontal, cor Branco Gelo. H= 44 cm L= 30 cm C= 52 cm
	Lavatório Pequeno, cor Branco Gelo, com coluna suspensa
METAIS	Torneira para lavatório cromada
	Papeleira Metálica
	Acabamento cromado para base de válvula de descarga
	Barra de suporte para lavatório cromada
COMPLEMENTOS	Barra de apoio cromado
	Dispenser de sabonete
	Dispenser Toalha
	Assento Poliéster com abertura frontal, cor Branco Gelo

5.11. INSTAÇÕES DE INTERRUPTORES, TOMADAS E LAMPADAS

- Sera substituída toda fiação elétrica e de logica.
- As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas da concessionária local e ABNT (NB3).
- A revisão, adequação do projeto e a execução das instalações elétricas que vierem a ser exigidas pelas concecionárias serão de responsabilidade do executante.
- A CONTRADA deverá instalar luminárias em cada ambiente conforme as disposições e especificações do projeto elétrico em anexo.
- Deverão ser instalados interruptores, tomadas e o respectivo espelho 10A - 250V. Todos os interruptores em circuitos 220V serão obrigatoriamente bipolares. Todas as tomadas comuns 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso, deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.
- Deverão ser instaladas tomadas de chuveiro com espelho contendo furo para saída de cabos. Todas as tomadas especiais 220V serão redondas tipo 2P+T universal. Além disso deverá ser indicado o de forma indelével a tensão das tomadas no espelho.
- Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares, bipolares e/ou tripolares, padrão DIN/IEC, tensão 240V.

3.24. LIMPEZA FINAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO E
TRANSPORTE**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Alegrete, nº 30 - Centro - CEP 95585-000
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br Email: planejamento@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687 3500 Ramal 3658

- Deverá ser realizada limpeza permanente da obra em todos os locais. Não poderá conter acúmulos de materiais sob as superfícies. É de responsabilidade da empreiteira todo o entulho que houver no local
- Deverá ser utilizados caixas estacionarias para a retirada do material
- A obra devera ser considerada concluída quando todos os serviços estiverem sidos executados e acabados, todas as redes hidro-sanitárias e elétricas terem sido testadas e aprovadas, bem como seus respectivos aparelhos e metais, ter sido executada limpeza final externa e internas, estando à edificação em perfeitas condições de uso. receber vistoria final.

Arroio do Sal, 23 de Maio de 2023.

Debora Galiotto
Eng. Civil - CREA: 218600



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal	Reforma e ampliação ESF Centro	Ampliação de 50m² e reforma do ESF Centro

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.	Reforma e Ampliação ESF Centro	346.805,79	% Período:	10,34%	11,07%	27,19%	31,63%	19,76%						
1.1.	Serviços Preliminares	956,19	% Período:	100,00%										
1.2.	Ampliação	109.721,15	% Período:	31,83%	35,01%	24,53%	8,64%							
1.3.	REFORMA	236.128,45	% Período:			28,53%	42,44%	29,03%						
2.	-	-	% Período:											
Total: R\$ 346.805,79				%:	10,34%	11,07%	27,19%	31,63%	19,76%					
Período:	Repassse:	20.689,74	22.149,55	54.374,79	63.255,99	39.529,93								
	Contrapartida:	15.186,87	16.258,41	39.912,67	46.431,73	29.016,11								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	35.876,61	38.407,96	94.287,46	109.687,72	68.546,04								
Acumulado:	%:	10,34%	21,42%	48,61%	80,24%	100,00%								
	Repassse:	20.689,74	42.839,29	97.214,08	160.470,07	200.000,00								
	Contrapartida:	15.186,87	31.445,28	71.357,95	117.789,68	146.805,79								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	35.876,61	74.284,57	168.572,03	278.259,75	346.805,79								

Arroio do Sal/RS
Local

terça-feira, 23 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: DEBORA GALIOTTO
CREA/CAU: 218600
ART/RRT: 12582740



CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Sigilo
LÍCITO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	
0	0	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 06/23
1.	Reforma e Ampliação ESF Centro	346.805,79	% Período:	
1.1.	Serviços Preliminares	956,19	% Período:	
1.2.	Ampliação	109.721,15	% Período:	
1.3.	REFORMA	236.128,45	% Período:	
2.		-	% Período:	
Total: R\$ 346.805,79				
Período:		%:		
		Repasse:		
		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		
Acumulado:		%:		
		Repasse:		
		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		

Arroio do Sal/RS
Local

terça-feira, 23 de maio de 2023
Data



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Arroio do Sal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma e ampliação ESF Centro			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação de 50m² e reforma do ESF Centro	MUNICÍPIO / UF Arroio do Sal/RS	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Ampliação de 50m² e reforma do ESF Centro									346.805,79	
1.			Reforma e Ampliação ESF Centro					-	346.805,79	
1.1.			Serviços Preliminares					-	956,19	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,88	275,00	BDI 1	332,01	956,19	RA
1.2.			Ampliação					-	109.721,15	
1.2.1.	SINAPI	CP101	ESTACAS EM CONCRETO DN 25CM ESCAVAÇÃO MANUAL h=2,0M	UND	10,00	265,72	BDI 1	320,80	3.208,00	RA
1.2.2.	SINAPI	CP102	VIGAS 20X40CM - FORMA, DESFORMA, ARMADURA E CONCRETAGEM	M	41,00	251,16	BDI 1	303,23	12.432,43	RA
1.2.3.	SINAPI	CP103	CONTRAPISO ARMADO 10CM, REGUADO, SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, COM ATERRO ATÉ 50CM	M²	50,00	145,56	BDI 1	175,73	8.786,50	RA
1.2.4.	SINAPI	89296	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	62,50	82,62	BDI 1	99,75	6.234,38	RA
1.2.5.	SINAPI	CP104	PILAR EMBUTIDO NA ALVENARIA	M³	1,09	2.789,66	BDI 1	3.367,96	3.671,08	RA
1.2.6.	SINAPI	CP102	VIGAS 20X40CM - FORMA, DESFORMA, ARMADURA E CONCRETAGEM	M	41,00	251,16	BDI 1	303,23	12.432,43	RA
1.2.7.	SINAPI	CP105	LAJE MACIÇA 12CM FORMA, CONCRETO, ARMADURA E MO	M²	50,00	193,67	BDI 1	233,82	11.691,00	RA
1.2.8.	SINAPI	CP107	REBOCO MASSA ÚNICA COM CHAPISCO	M²	205,00	53,37	BDI 1	64,43	13.208,15	RA
1.2.9.	SINAPI	CP106	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AMPLIAÇÃO	VB	1,00	4.870,63	BDI 1	5.880,31	5.880,31	RA
1.2.10.	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	14,64	342,50	BDI 1	413,50	6.053,64	RA
1.2.11.	SINAPI	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	3.569,38	BDI 1	4.309,31	4.309,31	RA
1.2.12.	SINAPI	CP108	PINTURA INTERNA COM MASSA CORRIDA E TINTA ACRILICA SEMIBRILHO	M²	147,20	37,36	BDI 1	45,10	6.638,72	RA
1.2.13.	SINAPI	CP109	PINTURA EXTERNA COM MASSA ACRILICA E TINTA ACRILICA SEMIBRILHO	M²	60,00	39,24	BDI 1	47,37	2.842,20	RA
1.2.14.	SINAPI	CP110	ASSENTAMENTO DE PISO TAMANHO SUPERIOR 60X60CM COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE	M²	50,00	84,15	BDI 1	101,59	5.079,50	RA
1.2.15.	SINAPI	CP111	TELHADO EM FIBROCIMENTO COM CALHAS, RUFOS E ALGEROZ	M²	50,00	120,16	BDI 1	145,07	7.253,50	RA
1.3.			REFORMA					-	236.128,45	
1.3.1.	SINAPI	CP110	ASSENTAMENTO DE PISO TAMANHO SUPERIOR 60X60CM COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE	M²	409,94	84,15	BDI 1	101,59	41.645,80	RA
1.3.2.	SINAPI	CP115	ASSENTAMENTO DE AZULEJO TAMANHO SUPERIOR 60X60CM COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE	M²	159,00	80,75	BDI 1	97,49	15.500,91	RA
1.3.3.	SINAPI	CP112	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFORMA	VB	1,00	36.039,86	BDI 1	43.510,92	43.510,92	RA
1.3.4.	SINAPI	CP116	PINTURA INTERNA COM MASSA CORRIDA E TINTA ACRILICA SEMIBRILHO SOBRE PINTURA EXISTENTE	M²	1.753,94	32,97	BDI 1	39,80	69.806,81	RA
1.3.5.	SINAPI	CP117	PINTURA EXTERNA COM MASSA ACRILICA E TINTA ACRILICA SEMIBRILHO	M²	340,20	33,72	BDI 1	40,71	13.849,54	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal	Reforma e ampliação ESF Centro			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	02-23 (N DES.)	Ampliação de 50m² e reforma do ESF Centro	Arroio do Sal/RS	20.73%	0.00%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Ampliação de 50m² e reforma do ESF Centro									346.805,79	
1.3.6.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	66,50	55,31	BDI 1	66,78	4.440,87	RA
1.3.7.	SINAPI	96360	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	84,00	13,60	BDI 1	16,42	1.379,28	RA
1.3.8.	SINAPI	CP114	PORTA INTERNA WPC GIRO	UM	28,00	1.229,58	BDI 1	1.484,47	41.565,16	RA
1.3.9.	SINAPI	CP118	CONJUNTO BANHEIRO VASO COM CAIXA ACOPLADA, LAVATÓRIO E TORNEIRA	0	4,00	917,16	BDI 1	1.107,29	4.429,16	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Arroio do Sal/RS
Local
terça-feira, 23 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: DEBORA GALIOTTO
CREA/CAU: 218600
ART/RRT: 12487650



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e ampliação ESF Centro / Ampliação de 50m² e reforma do ESF Centro

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Arroio do Sal/RS
Localterça-feira, 23 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: DEBORA GALIOTTO

CREA/CAU: 218600

ART/RRT: 12582740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO				
LOCAL:	ARROIO DO SAL				
DATA:	06/04/2021				
REFERÊNCIA	008/2021				

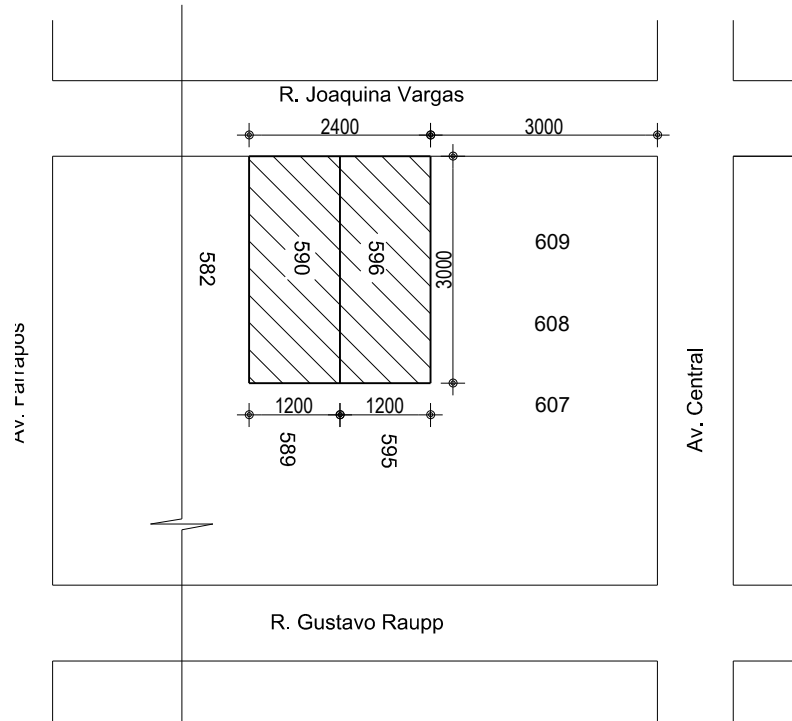
CÓDIGO	Encargos sobre a mão de Obra DESCRIÇÃO	Com Desoneração		Sem Desoneração	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feridos	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Maternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%
ENCARGOS SOCIAIS ADOTADO			47,06%		

OBS:

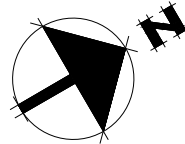
As tabelas Não Desoneradas (sem desoneração) são passíveis de recolhimento de 20% do salário dos empregados para as contribuições previdenciárias;

As tabelas Desoneradas (com desoneração) são passíveis de recolhimento de cerca de 1%-2% da receita bruta da empresa para as contribuições previdenciárias.

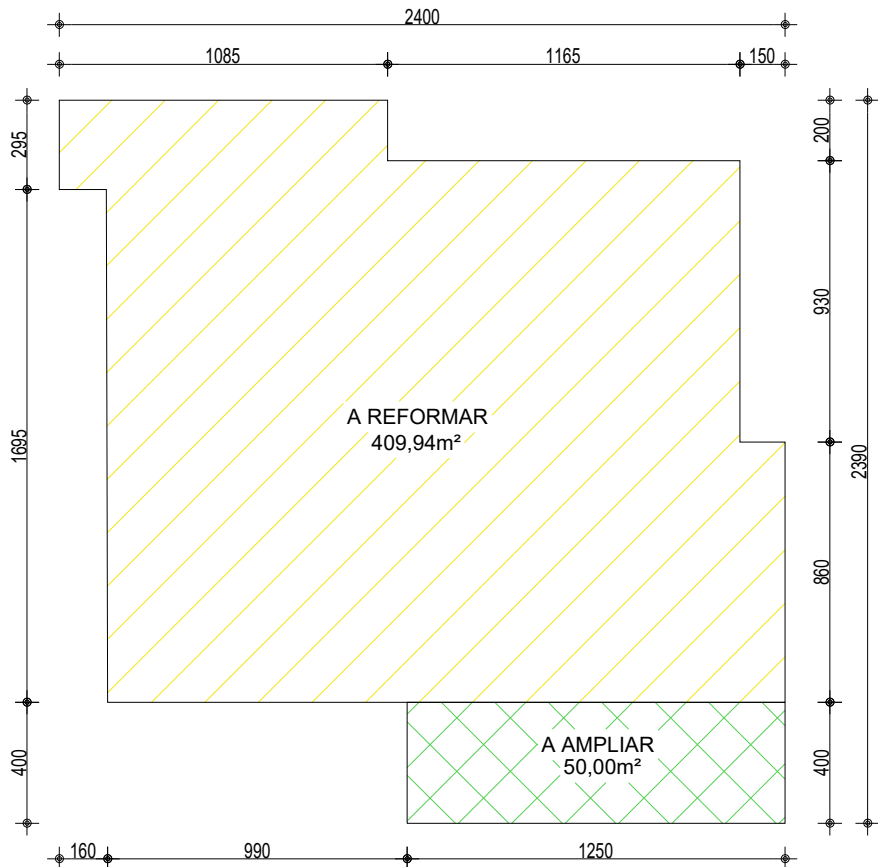
D:\REFORMA ESF CENTRO_REV 01.DWG



Balneario "Arroio do Sal Sede"
Quadra "57A"



Situação
Escala: 1/1000

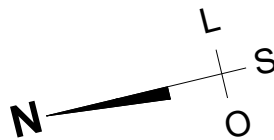
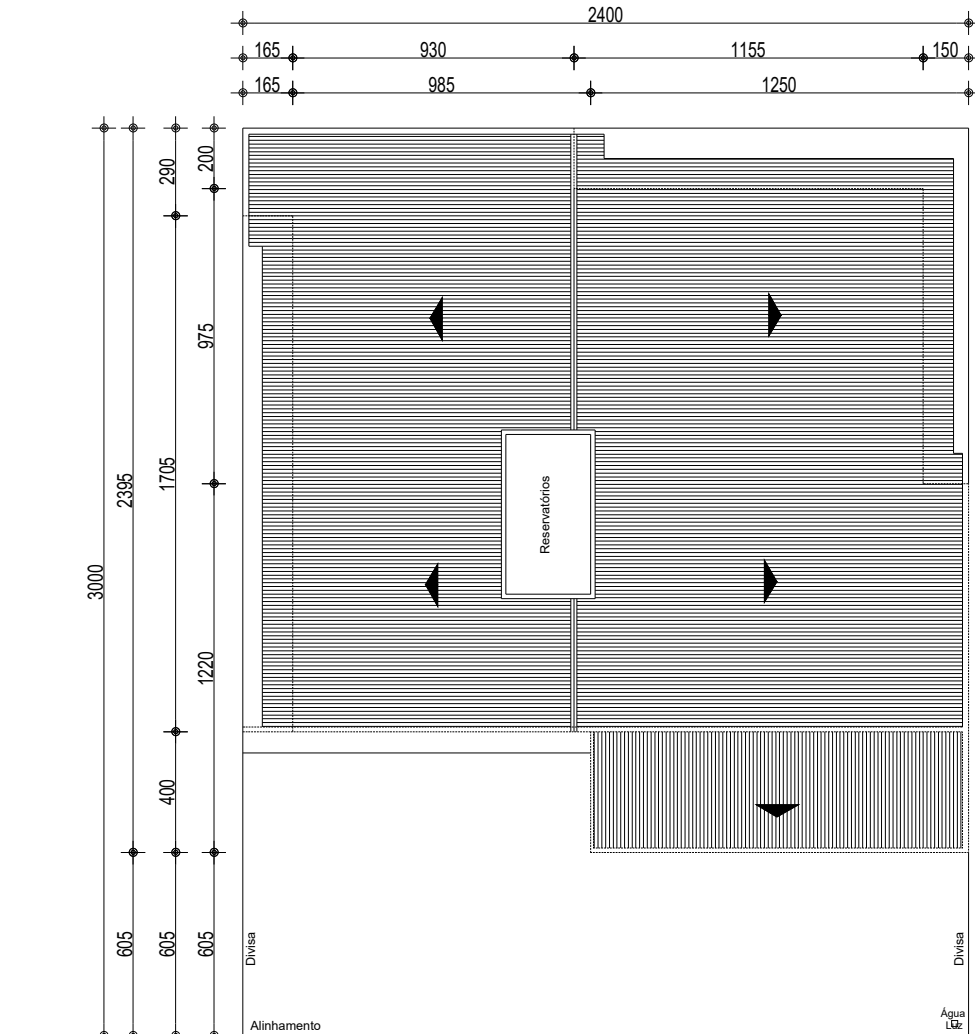


A REFORMAR



A AMPLIAR

CROQUI



Localização
Escala: 1/250

Proprietário:	Responsável Técnico:	Local:	Escala:	N° da folha
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Debora Galiotto	0300/057A/590;596	indicadas	01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL	CREA:218600	N° de Arquivo	Data:	N° de folhas
		2021_17	maio 2023	04

D:\REFORMA ESF CENTRO_REV 01.DWG



DEMOLIR
CONSTRUIR

PLANTA BAIXA - ALTERAÇÃO DO LAYOUT
Area: 460.23m²
Escala: 1/100

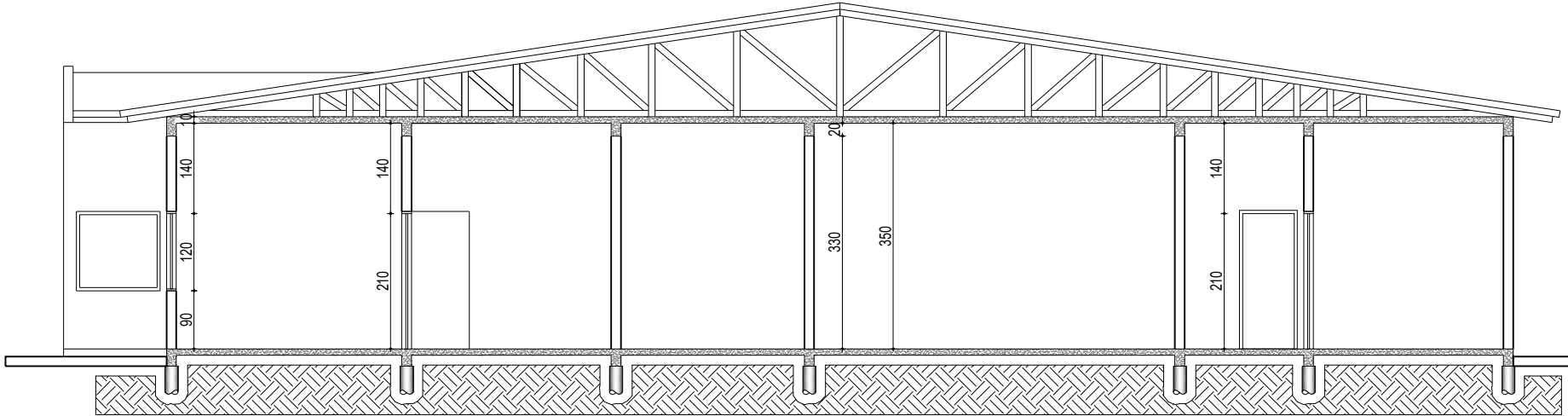
Proprietario:	Responsavel Técnico:	Local:	Escala:	N° da folha
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Debora Galiotto	0300/057A/590;596	1/100	02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL	CREA:218600	N° de Arquivo	Data:	N° de folhas
		2021_17	maio 2023	04

D:\REFORMA ESF CENTRO_REV 01.DWG

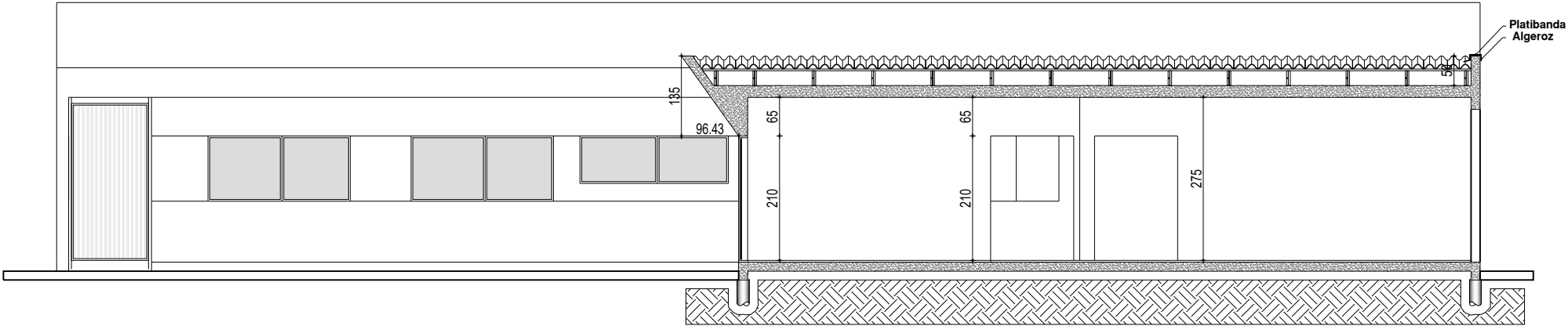


Proprietario:	Responsavel Técnico:	Local:	Escala:	N° da folha
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Debora Galiotto	0300/057A/590;596	1/100	03
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL	CREA:218600	N° de Arquivo	Data:	N° de folhas
		2021_17	maio 2023	04

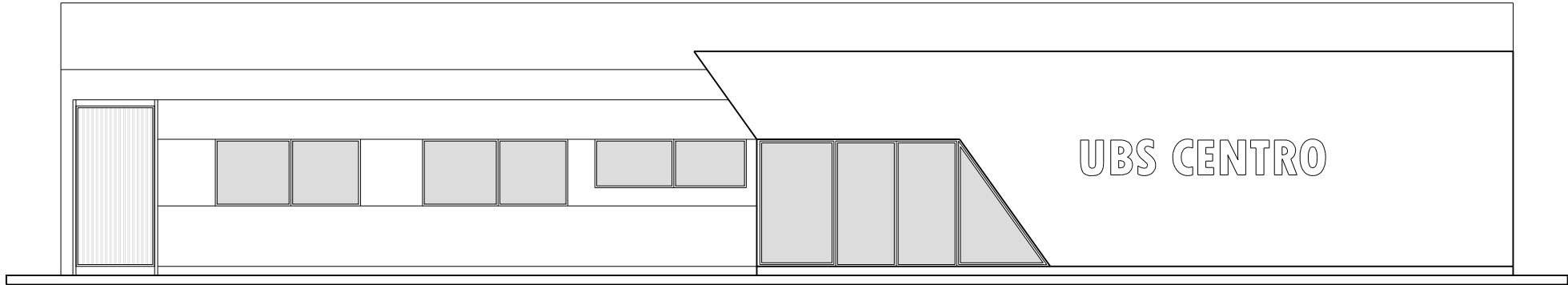
D:\REFORMA ESF CENTRO_REV 01.DWG



CORTE B-B
Escala: ____ 1/100



Corte: A-A
Escala: ____ 1/100



FACHADA
Escala: ____ 1/100

Proprietario:	Responsavel Técnico:	Local:	Escala:	N° da folha
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Debora Galiotto	0300/057A/590;596	Indicada	04
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL	CREA:218600	N° de Arquivo	Data:	N° de folhas
		2021_17	maio 2023	04